PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 4.018 DE 10 DE JUNHO DE 1986.

FAZ DOAÇÃO DE TERRENOS À TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terrenos pertencentes a esta municipalidade, situados no Bairro Princesa Isabel, nesta cidade, às pessoas abaixo relacionadas, como segue:

	ÁREA
QUADRA nº 121	
Lote nº 19 - Maria de Lourdes de Jesus	420,00
Lote nº 22 - Manoelina Maria de Jesus	442,50
QUADRA nº 121-A	
Lote nº 03 - José Roberto Paulino	235,00
Lote nº 04 - Rubens Marciano Alves	380,00
Lote nº 06 - José Antonio de Souza	412,00
QUADRA nº 134	
Lote nº 02 - Valdir Heitor de Paula	446,25
Lote nº 08 - João da Cruz Prates	294,00
Lote nº 16 - Aniceto Paula da Silva	461,375
Lote nº 20 - José Vianês da Silva	503,125
Lote nº 23 - Francisco Lino da Silva	345,00
Lote nº 25 - Edmar Ramos Pinto	286,45
Lote nº 26 - Maria José de Araújo	450,00
QUADRA nº 134-A	
Lote nº 02 - Sebastiana Raimunda da Conceição	386,00
Lote nº 04 - Antonio Pio da Silva	327,50
Lote nº 07 - Divino A. de Paula Sales	325,00
Lote nº 08 - João Henrique Ramos	320,00
Lote nº 10 - Oliveira Leonel da Costa	357,50
Lote nº 11 - Salete Leonel Ferreira	402,00
Lote nº 12 - Milton Reis Antonio	321,48
QUADRA nº 134-B	
Lote nº 03 - Francisco Pedro da Silva	261,00

Lote nº 06 - Sebastião Alves Custódio 230,00
Lote nº 07 - Anésio Domingos da Silva 282,50
Lote nº 09 - Pedro Santana Soares 285,00
Lote nº 10 - Domingos Gonçalves Ferreira 263,25
Lote nº 12 - José Geraldo Pinto 287,50
Lote nº 15 - André Baldo 305,00
Lote nº 17 - Terezinha Aparecida Almeida Silva Nunes ... 322,50
Lote nº 18 - Marcos Ramos 330,00
Lote nº 19 - João Bernardes de Souza 335,00
Lote nº 20 - José Augusto Pinto 337,50
Lote nº 21 - Olavo de Paula 332,50

QUADRA nº 133-B

Lote nº 06 - Reginaldo Marcolino da Silva 437,50
Lote nº 08 - Roberto Lima da Silva 250,00
Lote nº 10 - João Afonso 367,50
Lote nº 12 - Maria de Lourdes Gonçalves Mendonça 337,50
Lote nº 15 - Alípio Donizete de Carvalho 303,75
Lote nº 16 - Adalberto José da Silva 291,00

QUADRA nº 133-A

Lote nº2-A - Dorvalina Maria Custódia 387,00
Lote nº 03 - Evânia Alves de Freitas 270,00
Lote nº 13 - Geralda Romilda Faria 503,375
Lote nº 14 - João Batista Ramos 545,30
Lote nº 15 - Maria Rosa Leandra 551,625
Lote nº 17 - Péricles da Rocha Videira 258,50
Lote nº 19 - Antonio dos Santos Soares 498,75
Lote nº 22 - Anésio Domingos da Silva 276,00
Lote nº 24 - Maria Almeida da Silva 275,375
Lote nº 26 - Gisela Alessandra da Silva 452,00
Lote nº 28 - Adelina Pereira de Almeida 406,50
Lote nº 29 - Antonio Joaquim de Faria 546,75
Lote nº 30 - Cláudio José de almeida 607,50
Lote nº 31 - Eugênio Cláudio da Silva 360,00

Lote nº 32 - Hélio Armindo de Souza 360,00

Lote nº 33 - Valnice Maria Martins 360,00

QUADRA nº 127-B

Lote nº 11 - João dos Reis Martins 250,00

Lote nº 13 - Isolina Rodrigues de Oliveira 375,00

Lote nº 14 - Jesus Pereira Lima 268,375

Lote nº 17 - Marte Modesto da Silva 320,42

Lote nº 18 - Antonio Carlos do Nascimento 300,00

QUADRA nº 127-C

Lote nº 03 - Maria Rodrigues de Almeida 300,495

Lote nº 09 - João Eurípedes de Oliveira 302,27

Lote nº 11 - Rosa Prachedes 386,86

Lote nº 14 - Armando Rosa 299,00

Lote nº 15 - Carício Marques dos Santos 363,75

QUADRA nº 128-B

Lote nº 09 - João Carlos Luiz 375,00

Lote nº 11 - Domingos José Macedo 375,00

Lote nº 17 - Maria Verônica Félix de Moraes 273,00

Lote nº 20 - Francisca Rosa Martins 312,00

Lote nº 22 - João Rodrigues de Almeida 367,50

Lote nº 23 - Lucinda Clara de Jesus 449,985

Lote nº 24 - Jerônimo Augusto 532,50

QUADRA nº 132-B

Lote nº 01 - Vicente Gonçalves Ferreira 728,00

Lote nº 03 - João Alvino 770,00

Lote nº 04 - Alcídia Rosa de Jesus,
João Alvino de Jesus,
Nair Rosa de Jesus,
Aparecida Rosa de Jesus e
Maria Rosa de Jesus 750,75

Lote nº 06 - Ildeu Alves de Oliveira 796,875

Lote nº 08 - José Rosa 487,50

Lote nº 09 - Valentim Rodrigues de Almeida 477,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Fl.04

Lote nº 16 - Cesário Justino do Nascimento 275,00

Lote nº 18 - Geraldo Teobaldo Filho 262,50

Art. 2º - Os terrenos, objetos destas doações, não poderão ser transferidos a terceiros, por um período de 05 (cinco) anos, sem expressa autorização legislativa.

Art. 3º - A condição estabelecida no art. 2º desta lei, deverá ser transcrita na escritura de doação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a outorga das escrituras correrão por conta da Prefeitura, podendo as verbas necessárias serem abertas por Decreto, com anulação de outras verbas, constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 10 de junho de 1986.

CELSO ARANTES BRITO
=Prefeito Municipal=

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS
Livro n.º 20 Fls. 121
FRUTAL, 23 / 06 / 1986
Enúbia Almeida de Paula